

Processo: 1214349
Natureza: Denúncia
Denunciante: Litucera Limpeza e Engenharia Ltda
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Determino à **Secretaria da Primeira Câmara** que promova a juntada do documento protocolizado sob o n. 9001211300/2026, por meio do qual a Procuradoria-Geral do Município de Santa Luzia informa o cumprimento ao provimento acautelatório e a devida publicidade à suspensão da Concorrência Presencial n. 15/2026, bem como solicita acesso integral aos documentos, pareceres e demais peças que instruem os autos em referência.

Considerando que a medida cautelar determinada monocraticamente à peça n. 23 não foi submetida à ratificação da Primeira Câmara na primeira sessão subsequente, no caso a realizada no dia 23 de junho de 2026, determino que essa Secretaria proceda à intimação, na forma do art. 245, § 2º, I e IV, do Regimento Interno, do **Sr. Haroldo Antônio Carlos Martins Vieira Dias, Secretário Municipal de Obras de Santa Luzia**, acerca da perda da eficácia da medida cautelar, nos termos do disposto no § 2º do art. 347 também do Regimento Interno, **com a urgência que o caso requer**.

Por fim, determino, nos termos da Portaria GCASJ n. 1/2025, art. 1º, III, a concessão de acesso aos autos aos procuradores do Município de Santa Luzia, Isabella Maria Gomes Fagundes de Sá (OAB/MG 130.782); Maurício Junio Gomes Coleta (OAB/MG 199.766); Rany Chaves Becheleni Martins (OAB/MG 163.934); Letícia Vieira Tavares (OAB/MG 234.604); e Ana Carolina Pascoal Santos (OAB/MG 220.766), conforme procuração à peça n. 26, bem como que as intimações sejam direcionadas ao *e-mail* institucional informado: procuradoria@santaluzia.mg.gov.br

Após, retornem os autos conclusos.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2026.

Alencar da Silveira Jr

Relator

(assinado digitalmente)